



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA

Ano: 2023, nº 58

Disponibilização: terça-feira, 28 de março de 2023

Publicação: quarta-feira, 29 de março de 2023

Tribunal Regional Eleitoral de Roraima

Desembargadora Elaine Cristina Bianchi
Presidente

Desembargadora Tânia Maria Brandão Vasconcelos
Vice-Presidente e Corregedora

Alex Caon Fin
Diretor-Geral

Avenida Juscelino Kubitschek, 543 - São Pedro
Boa Vista/RR
CEP: 69.306-685

Contato
(95) 2121-7047
publicacao@tre-rr.jus.br

SUMÁRIO

Atos da Presidência	1
Diversos	4
1ª Zona Eleitoral	16
4ª Zona Eleitoral	16
Assessoria de Contratos	22
Índice de Advogados	23
Índice de Partes	24
Índice de Processos	25

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 233/2023

Regulamenta o aproveitamento dos servidores e empregados públicos do ex-Território Federal de Roraima

A Presidente e a Corregedora do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, no uso de suas atribuições,

Resolvem:

Art. 1º. O aproveitamento dos servidores e empregados pertencentes ao quadro em extinção da União, oriundos do ex-Território Federal de Roraima, dar-se-á por alteração de exercício para compor força de trabalho, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei n.º 13.681/2018, e nos termos desta Portaria.

Art. 2º. O aproveitamento poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou a pedido do servidor ou do empregado.

Art. 3º. A solicitação por iniciativa da Administração será feita pelas seguintes unidades administrativas:

- I- Presidência;
- II- Corregedoria;
- III- Diretoria-Geral;
- IV- Secretarias; e
- V- Zonas Eleitorais.

§ 1º. A solicitação será formalizada em processo administrativo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, acompanhada dos seguintes documentos:

- I- cópia do documento de identificação oficial com foto e do Cadastro de Pessoa Física-CPF;
- II- comprovante da condição de servidor do ex-Território Federal de Roraima;
- III- PIS/PASEP;
- IV- comprovante de escolaridade igual ou superior ao nível médio;
- V- dados bancários;
- VI- certidões de quitação eleitoral, negativa de filiação partidária, negativa de crime federal e estadual, as quais serão juntadas de ofício pela unidade requisitante;
- VII- declaração de não-acumulação de cargo/emprego ou função pública na esfera federal, estadual e municipal;
- VIII- autorização de acesso do Tribunal de Contas da União à declaração anual de rendimentos;

§ 2º. O servidor indicado para aproveitamento deverá ser previamente entrevistado pela unidade solicitante, a fim de verificar se suas habilidades e competências são compatíveis com as atribuições a serem desempenhadas.

Art. 4º. O aproveitamento de servidor ou empregado público, a pedido, será formalizado em requerimento próprio, acompanhado dos documentos constantes nos incisos I a VI do § 1º do art. 3º, e autuado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Art. 5º. A decisão sobre o aproveitamento dos servidores e empregados é atribuição:

- I- do Juiz Eleitoral, para a respectiva Zona; e
- II- do Diretor-Geral, para a Secretaria do Tribunal.

Art. 6º. Compete a Diretoria-Geral a comunicação ao órgão de gestão dos servidores e empregados do ex-Território Federal de Roraima:

- I- da solicitação de alteração de exercício para compor força de trabalho, do servidor ou empregado público, deferida no âmbito da Secretaria e dos Cartórios Eleitorais;
- II- do desligamento do servidor ou empregado público, a pedido, ou quando cessar o interesse da Justiça Eleitoral, indicando-se a data final da prestação dos serviços;

Art. 7º. Compete a Secretaria de Gestão de Pessoas, após deferido o aproveitamento:

- I- as anotações necessárias nos sistemas administrativos e o controle do número de servidores e empregados em exercício no Tribunal;
- II- a comunicação mensal ao órgão de origem sobre frequência e os afastamentos do servidor;

III- a entrevista prévia de aferição de habilidades e competências do servidor, quando se tratar de aproveitamento de servidor a pedido;

IV- auxiliar o servidor na produção e preenchimento dos documentos constantes dos incisos VII e VIII do § 1º do art. 3º, quando se tratar de aproveitamento de servidor a pedido.

Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista/RR, data da assinatura eletrônica.

Desembargadora Elaine Bianchi

Presidente do TRE-RR

(documento assinado eletronicamente)

Desembargadora Tania Maria Vasconcelos

Corregedora Regional Eleitoral

(documento assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por ELAINE CRISTINA BIANCHI, Presidente, em 27/03/2023, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-rr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 0772404 e o código CRC 78263C05.

PORTARIA Nº 227/2023

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, na forma do art. 38 da Lei nº 8.112/90, a servidora Lígia Cristina Ferreira Queiroz, matrícula nº 26300594, para, sem prejuízo de suas atribuições, substituir a servidora Simone Silva de Souza, matrícula nº 26300528, Chefe da Seção de Treinamento e Desenvolvimento, símbolo FC-6, no período de 27/03 a 04/04/2023, em virtude de férias da titular.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora Elaine Bianchi

- Presidente do TRE/RR -

(assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por ELAINE CRISTINA BIANCHI, Presidente, em 27/03/2023, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-rr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 0771667 e o código CRC 31DC520E.

PORTARIA Nº 226/2023

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 31/03/2023, o servidor Jadilson Rubens de Castro Júnior, matrícula nº 26300504, para ocupar a Função Comissionada de Assistente da Secretaria de Gestão de Pessoas, símbolo FC-04.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 23 de março de 2023.

Des.^a Elaine Bianchi

Presidente

(documento assinado eletronicamente)